



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis de CO₂ (gás carbônico), H₂O (água), PQS (tipo BC e ABC), inclusive com fornecimento de material, para atender as demandas ordinárias das Unidades Administrativas e Cartorárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante o exercício de 2025, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo (1821116).

A referida contratação busca Manter as dependências de todas as edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em condições de segurança contra princípio de incêndio, na forma exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas. Para **os critérios de sustentabilidade**, esta setorial entende que estes já foram contemplados nas especificações dos materiais, a exemplo da designação de extintores a H₂O (água), CO₂ (gás carbônico) e PQS (tipo BC e ABC) etc. Para esta aquisição proposta, a SMR entende, s.m.j. que não se deve estabelecer critérios de sustentabilidade, além das próprias especificações dos materiais que serão adquiridos, pois o estabelecimento de critérios sobressalentes, poderiam ensejar numa restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados, bem como a solução utilizada pela contratada deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo.

Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia de servidor(a) designado(a) pelo Tribunal, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar os extintores em que serão realizadas as atividades. Para o agendamento dessa vistoria, será necessário entrar em contato com a Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL pelo telefone 2122-7652, no horário das 13h00 às 18h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 12h30 às sextas-feiras.

A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência.

É vedada a subempreitada parcial e/ou global dos serviços.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Justiça Eleitoral, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Justiça Eleitoral.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal-executados, deverão ser refeitos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, acessórios (mangueiras, manômetros, válvulas, etc), pintura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, licenças, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de funcionamento e materiais fornecidos, a partir da data de entrega, por um período mínimo de 1 (um) ano.

A Contratada para ingressar nas Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas para a execução dos serviços de retirada e devolução dos extintores deverá apresentar seus operários devidamente uniformizados incluindo identificação da empresa, além da necessidade de portarem crachá de identificação pessoal, sendo acompanhados por servidor designado pelas correspondentes unidades.

Os serviços a serem executados seguindo os padrões das legislações e normas técnicas pertinentes e vigentes:

- Manutenção em 1º, 2º e 3º nível, com fornecimento de material, dos extintores, inclusive em todos os seus componentes, ou seja, lacres, gatilhos, difusores, suportes, cinta plástica, mangotes, manômetros, etiquetas de identificação, entre outros, devendo, no mínimo, contemplar:

- Inspeção com testes dos equipamentos, com posterior confecção de relatório;
- Teste hidrostático, pintura e substituição de dispositivos e acessórios defeituosos e/ou vencidos, quando necessário;

Observando-se as capacidades e quantitativos descritos nas tabelas ao final (ANEXO ÚNICO) deste termo de referência, referente a cada unidade.

Todos os extintores deverão ser recolhidos na capital, em local a ser estabelecido posteriormente.

Para a manutenção da segurança dos prédios, ao recolher os extintores para a realização dos serviços, a contratada deverá ceder extintores provisórios, que serão devolvidos após a conclusão dos serviços.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas NBR 12962 e NBR 13485 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), inclusive, com a instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços.

Cada extintor deverá ser personalizado com a identificação correspondente a unidade a qual pertence, e portar etiquetas com as datas de recarga, teste hidrostático (se for o caso) e validade do produto, perfeitamente legíveis.

Todos os extintores deverão ser descarregados previamente a execução dos serviços na presença de comissão formada por servidores e prestadores de serviço da justiça Eleitoral de Alagoas, nas instalações da empresa e/ou em outro local a ser definido, com o objetivo de promover treinamento de uso.

O recolhimento dos extintores para a realização dos serviços, de todas as unidades eleitorais da capital, assim como a sua devolução no mesmo local, serão de responsabilidade da Contratada e será acompanhada por servidor designado pelo

Os extintores oriundos das unidades eleitorais do interior serão recolhidos pelo Tribunal e entregues a contratada, na atual sede do TRE-AL, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, os quais deverão ser devolvidos no mesmo local, após a finalização dos serviços contratados.

A execução dos serviços de recarga dos extintores, desde a retirada e a devolução (na capital), será feita por etapas em lotes compatíveis e recomendáveis, com a finalidade de não deixar as unidades correspondentes sem a devida cobertura contra incêndio.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. (1817480), compilado com o mapa de risco da contratação anexado no Id. (1821633) e constante do Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL ([Plano Anual de Contratação 2025](#)).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

A contratação destes serviços visa à continuidade do pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio, por intermédio dos extintores, em todos os prédios da Justiça Eleitoral em Alagoas, cujo o gerenciamento deste ficará a cargo da Seção de Manutenção e Reparos.

Por se tratar de sistema essencial ao bom funcionamento das unidades eleitorais, caso a contratação não seja efetivada, poderá ocorrer situações de riscos ao funcionamento da unidade eleitoral e defeito na prestação dos serviços eleitorais aos jurisdicionados da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL ([Plano Anual de Contratação de 2025](#)) cujo planejamento previu a necessidade de contratação destes serviços o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

As quantidades estimadas pelo TRE-AL basearam-se no histórico de contratações anteriores.

O processo de gestão/fiscalização ficará a cargo da Seção de Manutenção e Reparos e toda a execução dos serviços devem estar em consonância com o Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

A gestão e a fiscalização serão exercidas pela SMR (Seção de Manutenção e Reparos). A Seção de Patrimônio procederá a emissão das guias de retirada e de destinação dos bens patrimoniados, nos tipos e quantidades reais disponibilizados por cada unidade eleitoral, nos momentos de recolhimento dos bens pela contratada e no momento da devolução destes pela contratada, após a execução dos serviços de manutenções.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Após a finalização do certame licitatório e declarada a empresa vencedora, as obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Contrato ou Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatório.

Antes da Emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

Após a assinatura do contrato ou a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação da seguinte forma:

Os extintores das unidades eleitorais da capital deverão ser recolhidos e entregues nas próprias unidades eleitorais, sendo esta ação de responsabilidade da CONTRATADA. Os extintores oriundos das unidades eleitorais do interior serão recolhidos pelo Tribunal e entregues a contratada, na atual sede do TRE-AL, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, os quais deverão ser devolvidos no mesmo local, após a finalização dos serviços contratados, no horário das 13h00 às 18h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 12h30 às sextas-feiras.

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato e a devida emissão de ordem de serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A gestão e a fiscalização serão exercidas pela SMR (Seção de Manutenção e Reparos). A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;

c) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

d)) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da entrega do material ou a prestação do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material ou serviços em atraso ou não executados. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

Após o recebimento definitivo, consolidado pela fiscalização da Seção de Manutenção e Reparos-SMR, por intermédio da emissão do Termo de Recebimento Provisório-TRP, a gestão da contratação elaborará a Nota de Liquidação e Pagamento (NLP) e encaminhará os autos para a Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade, para a tramitação do pagamento da CONTRATADA, nos seguintes termos:

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento;
- Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço, majorando a competitividade do certame.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A estimativa de preço, assim como o estabelecimento do preço de referência da contratação, serão definidos pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 457/2024 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2025. [Plano Anual de Contratação 2025 - Item 123](#). No seu item 123 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - Estimativa: R\$ 20.000,00. Estando todo o quantitativo descrito no anexo único do evento SEI nº 1821116.

A classificação orçamentária, com a sua descrição técnica, ficará a cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1817482** e o código CRC **C1C2C4E4**.

0004005-87.2025.6.02.8000

1817482v17